

O RISCO COMO NOVO PARADIGMA DA HUMANIDADE – MERGULHO EM ALGUMAS QUESTÕES RENOVADAS (E LATERAIS) DA “SOCIEDADE DO RISCO”

RISK AS THE NEW PARADIGM OF HUMANITY – A DIVE INTO SOME RENEWED (AND LATERAL) QUESTIONS ABOUT RISK SOCIETY

Paulo Silva Fernandes¹

RESUMO: Hoje, mais do que nunca, vivemos numa sociedade hipercomplexa, de catástrofes causadas pela mão do Homem, imprevisíveis, resultantes de decisões humanas e de consequências aterradoras. Neste panorama, surge a figura de Ulrich Beck e a “sua” Sociedade do Risco. Algumas das respostas penais, sociológicas e políticas deste novo paradigma de sociedade são aqui brevemente apresentadas.

Palavras-chave: Sociedade do Risco; Globalização; Capitalismo; Europa dos cidadãos; Gaia

ABSTRACT: Today, more than ever, we live in a hipercomplex society, of catastrophes caused by the Hand of Man, unpredictable, directly resulting os human decisions and of terrifying consequences. In this panorama, it comes to light the figure of Ulrich Beck and “his” Risk Society. Some of the answers in a criminal, sociological and political level of this new paradigm of society are briefly presented here.

Keywords: Risk Society; Globalization; Capitalism; Citizens Europe; Gaia

Hoje, mais do que nunca, vemos o dealbar de uma sociedade de catástrofes que são mão do Homem, imprevisíveis, resultantes de decisões humanas, tidas como não naturais, tal como o perigo de poluição química e biológica, de poluição transfronteiriça, de fugas das centrais nucleares, de catástrofes que podem parecer naturais, mas são mão do Homem, da Eugenia (nada nos garante a sua positividade), das experiências laboratoriais que podem desencadear resultados imprevisíveis, do esbater de noções como as de autor ou de vítima de cada um neste Caos existencial. Falamos do efeito *boomerang*², do efeito em cascata das catástrofes muitas vezes derivadas de ações e ou omissões humanas imprudentes, das alterações globais³, climáticas, do fim das estações do ano, da maciça destruição do Amazonas, tudo em prol do homem derivado já não do *sapiens sapiens*, mas do *homo oeconomicus*, de que nos falará Anselmo Borges (os interesses dos laboratórios, das quedas petrolíferas em mar alto, que contaminam, como diria Ulrich Beck, *mares e estômagos*, das grandes companhias multinacionais que poluem mais do que uma geração de homens só com uma descarga mal (?) calculada..., tendo a vantagem de o facto de atirar com um papel para o chão ser mais grave do que a descarga de uma multinacional, e as suas consequências serem arrasadoras para os céus, os seres vivos e a terra.

¹ Professor Doutor pela Universidade de Salamanca Investigador no DH – CII – Direitos Humanos – Centro de Investigação Interdisciplinar da Escola de Direito da Universidade do Minho, Braga, Portugal.

² Podemos citar o Autor de tais noções como essa, ULRICH BECK, como do caso que apaixonou autores como LOVELOCK (James LOVELOCK, entre outras, na sua obra *La Venganza de La Tierra* – com a sua teoria de *Gaia*, a nova Terra (re) construída em si e por si, que se defende em caso de ataque), dos conceitos de *glocalidade* - ROBERTSON (*think locally, act globally*).

³ Lembre-se, apenas em tom já histórico, os relatórios BRUNTLAND, bem como o fracasso que foi o Rio'92.

Na sua Natureza, os Antigos Gregos pensavam a Natureza, respeitando e colhendo os seus frutos, indagavam uma física Natural. A nossa sociedade pensa no que pode tirar na Natureza, não a pensam como Natureza. Executam-na, sempre para seu benefício e lucro. Como sabemos, os gregos não dispunham o Direito por ramificações (Penal, Civil, Comercial, das Sociedades, Internacional, *etc*), a não ser de uma forma algo mista e amalgamada. Misturavam a pena de Morte com o Direito Civil, por exemplo, não havia uma laicização do Direito, a não ser a partir do Iluminismo, talvez, Rousseau, Hobbes, Darwin e Marx. Todo o Direito assentava na trilogia Deus - Natureza – Homem. Hoje, repartidas, essas realidades ônticas podem ser, dentro do Direito, algo mais que palavra olvidada. Neste ramo do Direito penal, deparávamos com o princípio *societas non delinquere potest* (as sociedades não podem delinquir); os acontecimentos e os crimes perpetrados por estas levaram a que muitos países (Portugal, por exemplo) instituíssem o seu contrário, isto é – as sociedades podem delinquir – *societas delinqueres potest*. O argumento sociológico e ôntico, entre outros, que constituíam um óbice à punibilidade das pessoas coletivas era a sua impessoalidade e conseqüentemente a sua incapacidade de culpa e portanto de punibilidade jurídico-penal. Esse, um dos problemas.

Outro, a base actual do homem pelo homem, esquecendo o natural e endeusando a Economia e o Lucro – o advento do *Homo Oeconomicus*; quanto mais se puder instrumentalizar, para retirar da Natureza para seu lucro, melhor; a Natureza serve o paradigma do lucro e conseqüentemente da «sua exaustão – é a *ratio calculatrix* – matriz da razão instrumental calculadora, fruto do primeiro ponto, até.

A cooperação das polícias entre si nos domínios da Sociedade do Risco – nomeadamente da Poluição e da destruição da fauna e da flora, dos habitats naturais, o tráfico de espécies, as vias de extinção em que vivem demasiadas delas, aliada ao argumento anterior – criação de uma política policial (ainda) mais virada para o Ambiente global, a cooperação entre elas, a criação de Observatórios Permanentes, como na Justiça, na Droga e tantos outros campos, que permitam dar resposta ao chamamento da Natureza⁴ e salvar o que tiver de ser salvo, aliado a uma maior consciência ecológica individual.

O aprofundar da noção (clássica) de Bem Jurídico-Penal e a sua manutenção em detrimento da sua administrativização, funcionalização, Instrumentalização, o equacionar das leis penais em branco (administrativização), o repensar da “proteção de contextos da Vida enquanto tal” e dos tão falados Inimigos do Direito Penal, em 3.^a, 1.^o ou 2.^a velocidades...! Quais deles darão maiores e melhores respostas ao “aprofundar” do Direito Penal nas Águas do Risco. Aqueles bens jurídicos rígidos e de cunho individualista ou tipos legais mais abertos, como referem Silva-Sánchez, Jakobs, ou mesmo Stratenwerth, Hassemer e figuras menos proeminentes da doutrina jurídica?

⁴ “A Liberdade necessita de um terceiro pilar se é para se tornar segura; o seu nome é Sociedade Civil Europeia ou, em termos mais concretos fazer ação cívica Europeia ou na Europa. Tal movimento cívico prático, providenciando fundação básica para os desempregados Europeus, o que sem dúvida custaria uma “pipa” de massa mas só uma fração dos zeros que foram, e ainda são, e provavelmente vão ser engolidos para as ajudas aos Bancos. Não tenham medo da Democracia!”: BECK, “Um novo Cosmopolitanismo anda no ar”, **Literaturen**, 2007, pág 7.

Voltando à Alemanha, mas o que é certo, é que “um elefante não inspira confiança por deixar de ser um elefante e se tornar num cisne”. O que não se deve deixar criar é um *politburo* de Bruxelas ou Berlim”. Podia fazer sentido apontar uma nova convenção constitucional que desta vez conferiria legitimação democrática a uma outra, nova Europa – vamos chamar-lhe “European Community of Democracies (ECD).” Este seria o princípio, não a solução para a crise Europeia.”, uma Europa cosmopolita. “Partilhar soberania torna-se um multiplicador de poder e democracia.”, Assim finaliza. A matéria é “quente” e demasiado recente. Assim que se possam reunir mais dados e recentes, voltar-se-á a esta matéria – in BECK, Ulrich, “Um novo Cosmopolitanismo anda no ar”, **Literaturen**, Novembro 2007, pág.7, *infra*.

Um maior cuidado com as experiências genéticas, tal como as que supra enunciámos, como também os OGM e a “Eugenia Liberal” (Negativa) para a qual a ciência cada vez mais nos abre portas, ressuscitando fantasmas de meados do séc. XX, e aproveitando os conhecimentos ao nível da Natureza e dos grandes laboratórios para criar algo que não é natural (mesmo certas formas de Eugenia Positiva...).

Independentemente do que vimos para trás e veremos *infra*, no dealbar do séc. XX e no contexto de uma Sociedade de Risco, em que preponderam incertezas científicas, e em termos ambientais, para enfrentar tal realidade e decorrentes medos, crises do estado-nação, a crise do paradigma positivista, é posta em causa a eficácia e cabal resposta de um certo tipo de direito ambiental, que veremos *infra*, como conjunto de normas que visam regular a questão ambiental, não podemos deixar de lado uma resposta a nível de “precaução”;

Vemos a sociedade moderna com olhos diversos e em diversos assuntos advenientes da Sociedade do Risco: este nascimento de um contexto “cosmopolita” (veremos e aprofundaremos esse assunto *infra*) faz parte do inesperado, do qual deriva uma sociedade mundial do risco (veremos mais à frente o que é isso do cosmopolitanismo, segundo o próprio Beck), de ora em diante, nada do que acontece é somente um evento local mas repercute-se muitas vezes a nível mundial.

Todos os perigos se tornaram perigos à situação de cada nação, de cada etnia, de cada religião, de cada classe e/ou indivíduo particular é também o resultado e a origem da situação da humanidade, muitas vezes no seu todo. O ponto decisivo é que, de agora em diante, a principal tarefa é a preocupação pelo todo. Não se trata de uma opção mas da própria *conditio* humana. Ninguém jamais o previu, desejou ou escolheu, mas brotou das decisões e das suas consequências, em soma. Ninguém pode subtrair-se a ela. Perfila-se, assim, uma mudança na sociedade, da política e da história, que até agora permaneceu incompreendida e que já há algum tempo alguns conhecem como sociedade mundial do risco. Mas isto será apenas o início?⁵

⁵ A) NR: A. Anónimo, s/d e nome (com largas adaptações), Instituto Humanitas Unisinos. BECK, Ulrich. *Conditio Humana. Il rischio nell'ettá globale*, Laterza, 2008.

B) BECK distingue-se de GIDDENS neste particular das terminologias, já que onde este chama/designa por Alta Modernidade, aquele designa de Segunda Modernidade ou Modernidade Reflexiva – ambos, Para lá das diferenças, concordam em chamar este *momentuum* temporal de um modelo de substituição pelo anterior de “Sociedade de Classes”.

Já quando analisarmos melhor Zygmunt BAUMANN, *en passage*, vemos que utiliza a sua própria modernidade (em termos mais de terminologia do que de conteúdo).

Ver, por todos, Ginez Rodríguez de CAMPO, “Globalização e Trabalho na Sociedade de Risco: Ameaças Contemporâneas, Resistências Local-Globais e Ação Política de Enfrentamento”, 2007, pág. 136); Revolução Industrial, Sociedade de Classes “Baixa” Modernidade (Giddens) e o lugar para o estudo, respeitoso, da Natureza como *Contemplação*-Antítese Hegeliana. Que papel de uma cada vez mais semanticamente discutida Globalização no seio de uma “Sociedade do Risco”?, BOAVENTURA de Sousa Santos, “Os Processos de Globalização...” *op. cit.*, p. 31. – Outros AA existem que preferem outros títulos para esta realidade, por vezes (ver autores *in locu próprio*, *brevitatis causa*): “formação global”, “cultura global”, “modernidades globais”, “processo global”, “culturas da globalização” ou “cidades globais”, entre outros. Contudo continuamos a preferir a expressão “globalização” já que a) é mais abrangente; b) é já uma expressão comum para o comum tanto dos estudiosos como dos menos atentos a estas realidades; c) não abrange nódulos estanques como as “cidades”, ou certos outros contextos igualmente localizados, mas sim todo o ser universal.

Jean GIMPEL falava numa Revolução Industrial da Idade Média, através da invenção da Roda; Rui de Figueiredo MARCOS, *et.al.*, falavam em Riscos advenientes da Ação Marítima na altura dos Descobrimientos, outros AA sobre o perguntar da essência (como, quando, porquê) da Sociedade Industrial, bem como outros da Sociedade do Risco, como BECK, GIDDENS E LUHMANN, entre outros.

Mas afinal onde tudo começou? Sociedade do Risco da Idade Média aos Descobrimientos? Invenção de Utensílios que potenciaram o aparecimento e a potenciação de Novos Riscos durante esses séculos (e antes)? A Sociedade do Risco como culminar de um processo longínquo e historicamente situado de uma “Instrumentalização” em momento anterior à pós ou Segunda Revolução Industrial?⁶

A intensificação das interações económicas, políticas e culturais, de trabalho, de mistura de raças e credos transnacionais dos cinco últimos séculos e particularmente nas três últimas décadas tem sido de natureza e amplitude tal que é legítimo afirmar ou, pelo menos ponderar, que se iniciou um novo ciclo, um novo período do desenvolvimento social e humano⁷, bem como a nível da reforma dos modelos de georeferenciação e interligações entre os diversos estados nacionais⁸ (BECK, 2008, p.1).

⁶Mas se quisermos estudar este assunto muito mais detalhadamente, aconselha-se a obra de Gilles LIPOVETSKY e a sua auto-proclamada **Hipermodernidade**.

⁷ Quem o afirma, e com quem concordamos inteiramente é Boaventura de SOUSA SANTOS (Org.), **Globalização, Fatalidade ou Utopia?**, Coimbra: Edições Afrontamento, 2002 (2.ª edição), pág. 93: o mesmo autor resume o tempo em que vivemos como” (nas três últimas décadas) “as interações transnacionais conheceram uma intensificação dramática, desde a globalização dos sistemas de produção, e das transferências financeiras à disseminação, a uma escala mundial, de informação e imagens através dos meios de comunicação social ou à deslocação em massa de pessoas, quer como turistas, quer como trabalhadores migrantes ou refugiados. A extraordinária amplitude dessas interações transnacionais levaram a que alguns autores as revissem como rutura em relação às anteriores formas de interações transfronteiriças, um fenómeno novo designado por “globalização” [...] Boaventura de Sousa SANTOS, “*Os processos da globalização*”, in SANTOS, **Globalização, Fatalidade ou Utopia?**, Coimbra: Edições Afrontamento, 2002 (2.ª edição), pág. 93.

Nas últimas décadas, “as interações transnacionais conheceram uma intensificação dramática, desde a globalização dos sistemas de produção, e das transferências financeiras à disseminação, a uma escala mundial, de informação e imagens através dos meios de comunicação social ou à deslocação em massa de pessoas, quer como turistas, quer como trabalhadores migrantes ou refugiados. A extraordinária amplitude dessas interações transnacionais levaram a que alguns autores as revissem como rutura em relação às anteriores formas de interações transfronteiriças, um fenómeno novo designado por “globalização” [...] Boaventura de Sousa SANTOS, “Os processos da globalização”, in obra imediatamente supra citada, na nota anterior, pág. 31.

Já no Colóquio “*Educación Ambiental em Espacios Naturales Protegidos (Molinología)*”, in. s/n, apresentação *Powerpoint*, refere-se terem sido os moinhos, ou rios (mais latamente), as estradas e portos, fábricas e motor dos transportes e comércio do que ele chama “Sociedade Pré-Industrial”. Neles se transportava de tudo, a farinha e os barcos transportadores de matéria-prima e de mercadorias, de gado, etc.

Sem dúvida que tudo isto é verdade, mas onde colocamos GIMPEL aqui, e a Invenção da Roda? É perfeitamente exequível. Foi efetivamente a roda (impulsionando os transportes e movendo moinhos e pessoas através do rio, que impulsionou, não só por rio ou mar, mas também por terra, toda uma azáfama mercantil. E viajar pelos rios, sem barragens e sem as condições hodiernas era muito arriscado, introduzindo aí também o conceito de “risco”, que está gravado na memória dos homens de forma subliminar desde os primórdios do Homem, mas “organizado” em guildas, seguros de mar e terra, e quem não pode imaginar através dos rios e nos moinhos?

Não se entende é, como outros, que o risco é produto da modernidade, a não ser que se creia que esse teve o seu advento na “modernidade”, como alguns autores, nomeadamente brasileiros, argumentam e de quem se fala, sempre que existe referência bibliográfica, sempre que possível. A não ser que se entenda também que a sociedade do risco “nasceu” na sociedade industrial e através dela, embora tenha potenciado largamente esse conceito. Para um aprofundar desta matéria, pode consultar-se, FERNANDES, **Globalização, “Sociedade de Risco” e o Futuro do Direito Penal**. Coimbra: Almedina, 2001.

Efetivamente, numa sociedade “arcaica (melhor não “arcaica”, mas, pré-industrial”)), os moinhos de água desempenharam um papel absolutamente fundamental

⁸ Laura ZÚNIGA RODRÍGUEZ *et al.*, **El Derecho Penal Ante la Globalización** (XIV Congreso Universitario de Alumnos de Derecho Penal de la Universidad de Salamanca) Colex: 2002, págs. 9 e ss.

A este nível, Beck tem feito esforços para elaborar uma teoria da perspectiva cosmopolitana (v.g., da União Europeia, ou da Europa em si). Chamem-lhe cosmopolitanismo, por exemplo, que se resume em tentar “perceber a interrelação das pessoas e populações ao redor do Globo, primeiramente, e para isso precisamos de uma perspectiva cosmopolitana. [...] o que significa as condições para a construção de uma identidade social, que não necessita mais ser impressa no mundo em que vivemos.”

Isto significa um processo de “globalização interna”. Vem a alterar as condições para a construção de uma identidade social, que não necessita mais ser impressa pela justaposição negativa do “nós” e do “eles”.

Assim, falamos de uma erosão de fronteiras distintas dividindo mercados, estados, civilizações, culturas, e não menos de todos os mundos de diferentes pessoas, “civilizações.”. O subtítulo, que não é do Autor, remarca que “Sociólogo Ulrich Beck apresenta *sete* teses para combater o poder global do capitalismo” (negrito nosso).

E é o que faz. Num esforço de síntese, Beck, como primeira tese, apresenta a sob o tema “*Globalização é controlo anónimo*”. Nela se escreve, em síntese ainda maior, que as regras que dizem respeito ao poder nos sistemas nacionais e internacionais dos estados estão a ser reescritas. A economia em particular desenvolveu uma espécie de meta-poder, fazendo sobressair das organizações internacionais de poder em termos de territórios e do estado-nação para tentar conquistar novas estratégias de poder no espaço digital. O termo “meta power play” significa que se luta, debate-se pelo poder, e simultaneamente altera as regras da política mundial, com a sua orientação para o Estado-nação.” “Esta forma de controle já não é associada com o manusear dos comandos, mas em vez disso com a capacidade de ser capaz de investir mais vantajosamente noutros países, e com o potencial ameaçatório aberto por essas oportunidades, designadamente a ameaça “de não fazer nada”, de negar-se a investir num dado país. O novo poder das corporações não é baseado no uso da violência como *ultima ratio* para compelir os outros a conformar-se com a vontade manifestada. É um

Com Habermas, aprendemos que” Em meados do Século XIX, o modo de produção capitalista tinha-se imposto de tal modo na Inglaterra e na França que Marx pode reconhecer o marco institucional da cidade nas relações de produção e, ao mesmo tempo, criticar o modo próprio da troca de equivalentes. Levou a cabo a crítica da Ideologia burguesa na forma da *economia política*: a sua teoria do valor-trabalho destruiu a aparência da liberdade com que a instituição do livre contrato de trabalho tornara irreconhecível a violência social subjacente à relação do trabalho assalariado”.

Também Paulo MAGALHÃES, refere com acerto que: “São muitos os autores que interpretam o período em que vivemos como em momentos da segunda vaga de transformação da sociedade internacional - comparação com a (segunda) vaga de modernização reflexiva de BECK, perguntamos nós? - as vagas de transformações ou revoluções acontecem pela ordem natural das coisas.” - aqui temos dúvidas... - “Nos fenómenos sociais de mudança, embora sempre complexos e incertos, a metamorfose incorpora um processo degenerativo e um outro processo simultâneo que, na mesma proporção e em sentido oposto, vai dando forma a uma visão que responda à verdadeira realidade percebida. A gestação da génese se será mesmo este fecundar sincronizado de dois processos opostos, degeneração e geração, que de uma forma simbiótica se completam e se metamorfoseiam - o Tempo, esse grande escultor, faz a sua obra e o que tiver que mudar, inexoravelmente muda.” - MAGALHÃES, **O Condomínio da Terra – Das Condições climáticas a Uma Nova Conceção Jurídica do Planeta**, Coimbra: Almedina, 2009, pág 62.

Com a Natureza sabemos que é assim mas Natureza e Tempo não são categorias unas e estanques. Quanto ao Tempo o Homem terá algo a dizer: a redução dos riscos advenientes da experiência do Passado, a evolução positiva da Técnica para o debelar dos novos riscos, entre outras possibilidades que o tempo nos dá, histórica e cientificamente enquadrados

E da degeneração não ficará sempre alguma coisa que vá influenciar incomensuravelmente a geração, já que conhecemos a inexorável ubiquidade dos novos riscos (Do nosso tempo? Algum dia seremos os mesmos depois dessa “degeneração”? Tentaremos desenvolver mais à frente tal raciocínio).

passo muito mais flexível porque torna capaz de operar independentemente da localização e “ ‘jogar’ globalmente.”

O poder da ameaça do não-investimento já é onnipresente hoje. A Globalização não é uma opção; é um poder anónimo. Ninguém a desencadeou, ninguém pode pará-la, ninguém é responsável por ela. A palavra “globalização” fica-se por uma ausência organizada de responsabilidade.

Esta é a primeira tese, ou síntese, muito escolhida a dedo, em termos de afirmações.

Vamos de seguida enumerar as restantes teses, retendo-nos especialmente na última proposição. Assim, quanto às restantes: 2) Uma nova perspectiva para uma aproximação à ação (dizemos nós, com Beck, “a inversão da ideia básica de Marx” não é que ser determine consciência, mas ao invés que a consciência maximiza novas possibilidades para a ação (perspetiva cosmopolita) por todos quantos aqueles que estão em relação com as relações políticas globais de poder” (p. 1).

3) Só ao Capital é permitido quebrar as regras (o poder superior do Capital – Beck);

4) Nós, os consumidores, constituímos o contrapoder;

5) Sacrificar autonomia, não soberania (veja-se o que se passa hoje com a Grécia);

6) Um Estado relativamente ao qual a Nação é indiferente;

Já aqui falámos da globalização interna, embora em diversos termos; agora apenas uma palavra sobre Westphalia (1648), a fim da separação entre estado e religião, através do princípio da tolerância constitucional. Um exemplo histórico é a União Europeia. Através da arte política de criar independência, os inimigos foram, com sucesso, convertidos em vizinhos. Mas veremos isso mais detalhadamente no ponto 7: “Convertam paredes em pontes!”.

A objeção seguinte está nos ares há muito tempo. Desde há muito tempo, vimos ouvindo muitíssimo sobre relativismo cultural, multiculturalismo, tolerância, internacionalização, globalização e globalidade. Será que o conceito de cosmopolitismo/cosmopoliticidade simplesmente significa introduzir vinho velho em garrafas novas? E poderá não ser uma questão das garrafas também, já que o termo está em uso desde os Estóicos, da Antiga Grécia, já para não mencionar Immanuel Kant, Hannah Arendt, e Karl Jaspers? A isto, respondo com a minha teoria da “perspetiva cosmopolita” que descreve diferentes realidades, e é construída diversamente. Todas as acima expostas ideias são baseadas na premissa da indiferença, da alienação, da estranheza do Outro. Multiculturalismo, por exemplo, significa que vários grupos étnicos vivem lado a lado no mesmo Estado. Uma vez que tolerância significa aceitação, mesmo quando vai contra um ou outra, colocando diferença como um inesquecível fardo. Tolerância cosmopolita por outro lado, é mais do que isso. Nem é defensiva nem passiva, mas ao invés ativa: significa abrir-se ao mundo do Outro, entendendo que diferença é enriquecedor, olhando para e tratando o Outro como fundamentalmente igual: E-Ou lógica é substituída por Todos-e-Lógica”.

Metaforicamente: as paredes entre eles têm de ser substituídas por pontes. Mais importante ainda, “[...] tais pontes têm de ser construídas na mente humana” com a busca de solução para problemas transnacionais, como políticas de energia, desenvolvimento sustentável, a luta contra o aquecimento global, a batalha contra o terrorismo.” Dai poder aos cidadãos!, repete Beck em novo assalto ao tema, desta vez na forma de conferência, publicada sob o nome em rodapé⁹.

⁹ “Time to Get Angry, Europe, Create the Europe of the Citizens Now!”, proferida no Guggenheim Museum, Bilbao, 1 de Dezembro, 2011.

Voltam as ideias-base das sete (7) teses já enunciadas, mas a ideia-chave é a da união entre cidadãos de todas as etnias (feitas as pontes, destruídas as paredes): “Já que a Paz de Westphalia acabou com as guerras religiosas separando estados de religião, podemos considerá-lo o último objetivo do projeto europeu de separar estado de nação.” Aqui ressalta-se o poder do estado-nação Alemanha, fazem-se críticas à política económica e financeira europeia, com os seus “comissários” e o seu “direito de livre acesso” mas acima de tudo, alemã (inclusivamente falando, em formato figurado e relativo de um “Fourth Reich”), da perda de soberania (Ex. Grécia), imposta pela Alemanha e seus parceiros – alguns já fora desse restrito grupo, como a França – os cortes de *rating*, etc. Para Beck, a consequência de tudo isto é “o desmoronamento da Europa”.

Mas o que é certo, é que “a Alemanha sem a Europa não é a Alemanha”, [...] apesar desta ser demasiado soberana, poderosa. [...] Efectivamente, a “crise do Euro” está a desmoronar a Europa. Isso é sem dúvida verdade [...] Multiculturalismo está a tornar-se em unilateralismo, igualdade em hegemonia, soberania na depravação da mesma e reconhecimento em desrespeito pela dignidade democrática de outras nações (BECK, 2011, p.3)

Beck não o diz clara e abertamente (a não ser no final do texto, que transcreveremos e aí com um grande crer), mas na fase muito complicada em que vive a Europa, é tempo de dar tempo e poder aos cidadãos para que façam uma revolução multicultural Pós-Westfalia, digamos nós, tornando-se num poder se não surdo, vivo e etnicamente completo, sem barreiras e com muitas pontes. O capitalismo poderá ser objecto de acções concertadas a fim de que se possa cumprir o que diz Beck:

Criem a Europa dos cidadãos agora! O discurso do “alargamento” e aprofundamento iam assim adquirir um novo sentido. O que haveria de ser alargado seria a democracia na Europa. A Liberdade necessita de um terceiro pilar se é para se tornar segura; o seu nome é Sociedade Civil Europeia ou, em termos mais concretos fazer acção cívica Europeia ou na Europa. tal movimento cívico prático, providenciando fundação básica para os desempregados Europeus, o que sem dúvida custaria uma “pipa” de massa mas só uma fracção dos zeros que foram, e ainda são, e provavelmente vão ser engolidos para as ajudas aos Bancos. Não tenham medo da Democracia! (BECK, 2011, p.3)

Voltando à Alemanha, mas o que é certo, é que “um elefante não inspira confiança por deixar de ser um elefante e se tornar num cisne. O que não se deve deixar criar é um *politburo* de Bruxelas ou Berlim”.

Podia fazer sentido apontar uma nova convenção constitucional que desta vez conferiria legitimação democrática a uma outra, nova Europa – vamos chamar-lhe “European Community of Democracies (ECD).” Este seria o princípio, não a solução para a crise Europeia.”, uma Europa cosmopolita. “Partilhar soberania torna-se um multiplicador de poder e democracia.”, Assim finaliza. A matéria é “quente” e demasiado recente. Assim que se possam reunir mais dados e recentes, voltar-se-á a esta matéria.

Mas voltemos à Sociedade do Risco, mais propriamente dita. Sem quer entrar (ainda) nas querelas do Pós, Pré ou (Proto) Industrialismo apenas, diz, e nós concordamos com efeito, Nicolau Cardoso NETO:

No princípio do desenvolvimento económico e industrial, os recursos ambientais eram tidos como ilimitados e o foco de interesse era direccionado apenas para a geração de riquezas e crescimento. Entretanto, com o passar do tempo os passivos ambientais e a necessidade de mais recursos ambientais

tornaram-se perceptíveis, levando à urgência por respostas, de forma a que este modelo desenvolvimentista passou a receber críticas. O conflito pelo uso do recurso ambiental surge juntamente com o desenvolvimento social e económico, pois este levou a uma crescente necessidade de utilização, e ocupação, causando a escassez dos recursos ambientais. A competição entre os diferentes interesses, acaba potencializando os “conflitos ambientais são tidos como os que em dadas ou certas combinações de atividades no espaço, o ambiente, configurou-se como veículo de transmissão de impactos indesejáveis, capazes de fazer com que o desenvolvimento de uma atividade comprometesse a possibilidade de outras práticas se manterem. Outros consideram conflitos como a interação entre pessoas interdependentes que buscam metas incompatíveis, havendo interferências de cada uma para se atingirem as suas metas de uso pelo recurso ambiental, embora ambos considerem conflitos como sendo a existência de interferências entre interesses diversos. Entretanto, existem outros pontos que devem ser destacados, tais como as diferentes formas de avaliar ideias e comportamentos; as variadas metas, valores e formas de vida; a falta de informações corretas, causadas muitas vezes pelas diferentes formas de se interpretar as situações, uma vez que distintas práticas podem estar prejudicando o acesso ao recurso, limitando, deteriorando ou até mesmo extinguindo-o. (ADLER, 2011, p. 7)

Ao contrário da *Contemplanção* – acima de tudo grega – o extraordinário desenvolvimento da técnica ao longo dos anos da chamada *era industrial* e entes também) não obstante ter sido responsável por um incremento inegável das condições de vida e pela satisfação de inúmeras necessidades da sociedade em que assentou – se bem que responsável também por uma “aceleração”, nem sempre positiva, das condições de vida¹⁰, ao ponto de: “[...] a rapidez inusitada com que se sucedem os acontecimentos faça com que o Homem de hoje viva em um só ano, o que o homem do século XIX teria de viver em cem”¹¹,

Essa aceleração foi ainda responsável, qual reverso de medalha, pela génese e multiplicação de *novos riscos*. J. J. Gomes Canotilho refere-se em termos idênticos a este fenómeno, enfatizando que:

A ideia de incerteza está hoje associada à transição da *sociedade industrial* para a *sociedade do risco*. [...] Nesta sociedade, para além da incerteza e da

¹⁰ Assim, Lorenz SCHULZ, *De la aceleración de las condiciones de vida*, trad. espanhola de Ramon RAGUÉS Y VALLÉS, in VV.AA., *La Insostenible Situación del Derecho Penal*, ed. do Instituto de Ciencias Criminales de Frankfurt, trad. e ed. espanhola da Área de Derecho Penal de la Universidad Pompeu Fabra, Ed. Comares, p. 455.

Esta mesma constatação é levada a cabo por Marshall McLUHAN / Bruce R. POWERS, *The Global Village. Transformations in World Life and Media in the 21st Century*, New York/Oxford: Oxford University Press, 2.ª edição, 1988, em vários pontos dessa obra de referência.

Também José de Faria COSTA, todavia em um outro contexto analítico, refere-se à caracterização da nossa sociedade, entre outros elementos, como sofrendo de “uma acentuada aceleração histórica”. Concretizando: “o que hoje é presente, cheio do fulgor e expressividade que este pode dar, ainda hoje se transforma em passado, reconhecível já na patine de um tempo gasto. As coisas caem, no tempo do instante, em memória e só podem ser reconhecidas, não como presente mas tão-só como rememoração, como história.” - COSTA, “Crime de Ofensa à memória de pessoa falecida”, *anotação*, in VV.AA., **Comentário Conimbricense ao Código Penal – Parte Especial, Tomo I**, Coimbra: Coimbra Editora, 1999, p. 663.

Ulrich BECK enfatiza esta “aceleração”: “nós vivemos num mundo onde tudo é fortemente acelerado e dificilmente controlável” (“A sociedade global do risco – Um diálogo entre Danilo Zolo e Ulrich Beck”, in *Prima Facie*, ano 1, n.º 1, Brasil, Jul./Dez. 2002, em especial página 6).

¹¹ A expressão é de MAQUIERA, “El fenómeno de la globalización como consecuencia del Neoliberalismo”, in **Anuario de la Facultad de Derecho**, Vol. 17, Universidad de Extremadura, 1999, p. 449.

incontrolabilidade, deparamos com a possibilidade de catástrofes e resultados invisíveis e imprevisíveis que elevam o “poder do perigo” a dimensão estruturante dessa mesma sociedade. Trata-se, de resto, de um perigo democrático, pois as consequências dos riscos atômicos, das *catástrofes ecológicas*, das sinergias destrutivas da nossa comunidade biótica, não olham a classes ou estratos da população [...] **Em vários domínios, mas sobretudo no direito do ambiente [...] é patente que algumas das tradicionais construções jurídicas vêm-se hoje em sérias dificuldades para captar satisfatoriamente a complexidade subjacente à imbricação dos vários interesses convergentes, concorrentes ou contrapostos.** (CANOTILHO, 2007, p. 2, negrito nosso).

Ulrick Beck, em recente entrevista, à pergunta “*podemos dizer que o avanço científico é hoje uma grande ameaça global?*” responde:

[...] *na segunda modernidade, ou na sociedade de risco global*, a ciência tem um papel ambivalente. Por um lado, ainda é, sem dúvida, uma fonte de soluções, mas, por outro, é também fonte de problemas. E esses problemas não são o produto de uma crise da ciência e da modernidade, mas, sim, um produto de suas vitórias. [...] Por um lado, é o produto da vitória da industrialização que resulta em problemas, que em primeiro lugar, não haviam sido percebidos, ou que por muito tempo não foram notados e que são consequências indesejáveis que ameaçam os fundamentos básicos da nossa vida moderna. E há ainda um terceiro ponto: quanto melhor a ciência se torna, mais cresce o nosso conhecimento quanto àquilo que a ciência não conhece então se tem um novo aumento do não-conhecimento quanto àquilo que a ciência não conhece. (BECK, 2007, *online*)

E o que acontece, então, se os princípios de funcionamento, bases teóricas e expectativas de um tal paradigma de sociedade dita industrial se desmoronam, decompõem ou são desmistificados, da mesma precisa forma que certas “verdades” intemporais de há alguns séculos passaram a mentiras votadas a um esquecimento envergonhado? Quais serão as consequências de um tal facto?

Voltemos então ao princípio: como enfatiza Beck, consabidamente um dos “*responsáveis*” pelo alertar da chegada de tais ventos fortes de mudança, à pergunta “*em que sociedade vivemos?*”, responde: em uma sociedade que constata:

[...] A desagregação de tudo o que, até agora, se considerava homogêneo na análise. [...] Efetivamente, a sociedade industrial entendida como um modelo de vida em que os papéis dos sexos, a unidade familiar e as classes formavam parte de uma mesma cadeia, desaparece [...] *por causa* do motor da dinâmica industrial. (BECK, 2000, p.14)

Mais: “[...] A sociedade industrial é uma sociedade de *produção* industrial que, na sua evolução, dá lugar a uma sociedade de *sequelas* industriais reflexo dela mesma, que a excede nas dimensões [...]” (BECK, 2000, p.23).

Já com Habermas:

Por conseguinte, a “racionalização” das relações vitais segundo critérios desta racionalidade equivale à institucionalização de uma dominação que, enquanto política, se torna irreconhecível: a razão técnica de um sistema social de ação racional dirigida a fins não abandona o seu conteúdo político [...] O conceito de razão técnica é talvez também em si mesmo ideologia. não só a sua aplicação mas já a própria técnica é dominação metódica, científica calculada e calculante sobre a natureza e o Homem. (HABERMAS, 2009, p. 46 e ss.)

Tendo em consideração de que falamos de um discurso científico do Séc. XIX, a diferença é que Habermas não faz referência ao que caracteriza a Sociedade do Risco hodierna: ato – sequela – imprevisibilidade – consequência global. A parte restante é quase profética, em nosso entender (HABERMAS, 2011, p. 7).

Acrescentamos nós: uma parte considerável dessas sequelas é constituída pelos *riscos* inerentes (e resultantes) da opção pelo caminho trilhado¹².

A isto poderá sempre responder-se com a constatação de que *riscos* sempre existiram e mais, que nem sequer esta noção será novel produto da (pós) modernidade¹³. Autores vários referem, de facto, que os alvares de uma sociedade de risco se terão dado, designadamente, na época dos Descobrimentos, ocasionando estes os primeiros seguros marítimos, a fim de cobrir os riscos que rodeavam esse género de empreendimentos¹⁴. Podemos, desde logo, encontrar apoio para esta reflexão em Luhmann, ao defender que “o seguro marítimo é uma forma arcaica de controlo do risco”¹⁵.

Contudo, tem sido frequente, sobretudo a partir da mais difundida obra do sociólogo Ulrich Beck, apelidar a sociedade em que vivemos — falamos designadamente dessa hodierna sociedade pós-industrial europeia, multicomplexa e global, ou globalizante (ou, ainda, globalizada ou mundializada, na expressão mais querida nos países francófonos) —, de *sociedade do risco (Risikogesellschaft)*¹⁶.

Já Habermas, no seu *Técnica e Ciência como “Ideologia”*, de (originariamente) 1929, talvez *o primo antepassado de uma conceção de técnica aproximada à atual Sociedade do Risco, referia que:*

As informações de natureza estritamente científico-natural só podem entrar num mundo social da vida, por maio da sua atualização técnica, como saber tecnológico: prestam-se aqui ao nosso poder de disposição técnica. Por isso, não se situam no mesmo plano do da auto-compreensão que orienta a ação dos grupos sociais. O seu saber prático [...], o conteúdo informativo das

¹² Sobre este ponto, veja-se, com algum interesse, a exposição de DEMAJOROVIC, **Sociedade de Risco e Responsabilidade Socioambiental – Perspectivas para a Educação Corporativa**, Brasil: Senac, 2001, págs. 38 e ss.

¹³ Para uma análise temática da modernidade e da pós-modernidade, vide BAUMAN, *On legislators and Interpreters. On modernity, post-modernity and intellectuals*, Cambridge: Polity Press, 1987.

¹⁴ Assim, com expressa referência ao pensamento de LUHMANN, Augusto SILVA DIAS. De resto, este autor (*op. e loc. cit.s*) traça uma linha de pensamento - com base em Ulrich BECK - que divide a história do risco em três fases: a *primeira* corresponde ao advento da idade moderna, em que, todavia, os riscos são ainda “incipientes e controláveis”; a *segunda*, que se estende “de finais do séc. XIX até à primeira metade do séc. XX”, surge da vontade de “conter e domesticar estes riscos mensuráveis e controláveis”, com o fim de reduzir tanto a sua ocorrência como a sua gravidade, e que corresponde ao *Welfare State*; a *terceira fase*, por fim, corresponde ao nosso tempo, coincidente com o fracasso do *Welfare State* e o aparecimento de novos, graves e incontroláveis riscos, fruto do desmedido desenvolvimento da sociedade industrial tardia - DIAS, **Protecção Jurídico-Penal de Interesses dos Consumidores**, 2ª Ed., policopiada, das “Lições” aos Cursos de Pós-graduação em Direito do Consumo e em Direito Penal Económico e Europeu, Coimbra: FDUC, 2000, p. 2.

¹⁵ Niklas LUHMANN, *Risk: A Sociological Theory*, trad. inglesa a cargo de Rhodes Barrett, Berlin – New York: ed. Walter de Gruyter, 1993, p. 9.

¹⁶ Referimo-nos naturalmente à obra *Risikogesellschaft. Auf dem Weg in eine andere Moderne*, Frankfurt: Suhrkamp, 1986. Consultámos, porém, para a elaboração do presente estudo, a tradução espanhola desta obra: *La Sociedad del Riesgo. Hacia una nueva modernidad*, Paidós, 1998. Como refere o próprio Ulrich BECK, citando Jürgen HABERMAS, “o interesse do conhecimento no aumento da produtividade prevalece historicamente no desenvolvimento científico-tecnológico da produção de riqueza, ficando embriagado por essa busca” (HABERMAS, *Ciência e Técnica como “Ideologia”*, Edições 70 (Almedina), 1998, p. 81).

ciências não pode, pois, ser relevam sem mediações – só pode adquirir significado **através das consequências práticas do progresso técnico**. (negrito nosso). (HABERMAS, 2009)

Contudo, não cremos que assim seja. Vemos, ou sentimos, em Habermas, uma consciência de que nas nossas mãos, passado da teoria à prática, o poder de transformação do mundo pode ser efetivamente diferente. Continuemos:

Os conhecimentos da física atômica, tomados em si mesmos permanecem sem consequências para a interpretação do nosso mundo vital – pelo que o abismo entre essas duas culturas é inevitável [...] quando as informações se utilizam para o desenvolvimento de forças *produtivas ou destruidoras*, é que as suas *consequências práticas* subversivas podem penetrar na consciência prática do mundo vital. (HABERMAS, 2009)

Será que adivinhava uma sociedade ainda sem riscos técnico-científicos, em cuja gênese estaria um Homem que aplicasse conscientemente e equilibradamente as transições, fusões entre ciência teórica e praxis técnica? Muito cedo para avançar quase cem anos, apesar da profulgência do seu pensamento científico.

Em conclusão, apesar de ser um tema já sobejamente discutido, ao logo principalmente destas três últimas décadas, o risco é sempre uma espécie de farol que nos adverte para os perigos que todos os dias lançamos para atmosfera, terra e mares, e que um dia a Terra Viva, Gaia¹⁷, virá reclamar como seus, com todas as consequências negativas que daí poderão advir.

REFERÊNCIAS

ADLER. Os Conflitos de Usos dos Recursos Ambientais. Um Reflexo da Sociedade do Risco. **Revista Brasileira de Ciência Criminal**. 2011, IV.

BAUMAN, Zygmunt. **On legislators and Interpreters. On modernity, post-modernity and intellectuals**. Cambridge: Polity Press, 1987.

BECK, Ulrich. **Conditio Humana. Il rischio nell'ettá globale**. Laterza, 2008.

_____. **Time to Get Angry, Europe, Create the Europe of the Citizens Now!** Palestra proferida no Guggenheim Museum, Bilbao, 1 de Dezembro, 2011.

_____. **La Democracia y sus Enemigos. Textos Escogidos**. Barcelona/Buenos Aires/México: Paidós, 2000.

_____. **La Sociedad del Riesgo. Hacia una nueva modernidad**. Paidós, 1998.

_____. Ciência, Inovação e Risco. **Revista Fórum**. Brasil, n.º 50, Maio de 2007. Disponível em: <<http://www.revistaforum.br>>.

¹⁷ Sobre este assunto, leia-se, FERNANDES, A **Natureza e o Homem – Da Contemplação à Instrumentalização. Dos Antigos Gregos a uma Sociedade de Riscos** (tese de doutoramento pela Universidade de Salamanca, 2013, no prelo), p. 3 e ss.

_____. **Risikogesellschaft. Auf dem Weg in eine andere Moderne.** Frankfurt: Suhrkamp, 1986.

_____. Um novo Cosmopolitanismo anda no ar. **Literaturen.** Nov. 2007.

BECK, Ulrich; ZOLO, Danilo. A sociedade global do risco – Um diálogo entre Danilo Zolo e Ulrich Beck. **Prima Facie.** Ano 1, n.º 1, Brasil, Jul./Dez. 2002.

CAMPO, Ginez Rodríguez. **Globalização e Trabalho na Sociedade de Risco: Ameaças Contemporâneas, Resistências Local-Globais e Ação Política de Enfrentamento.** 2007.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Privatismo, Associativismo e Publicismo no Direito do Ambiente (ou O rio da minha terra e as incertezas do direito público.** Coimbra: FDUC, 2007.

COSTA, José de Faria. Crime de Ofensa à memória de pessoa falecida. **VV.AA., Comentário Conimbricense ao Código Penal – Parte Especial, Tomo I.** Coimbra: Coimbra Editora, 1999.

DEMAJOROVIC, Jaques. **Sociedade de Risco e Responsabilidade Socioambiental – Perspectivas para a Educação Corporativa.** Brasil: Senac, 2001.

DIAS, Augusto Silva. **Protecção Jurídico-Penal de Interesses dos Consumidores.** 2 ed., policopiada, das "Lições" aos Cursos de Pós-graduação em *Direito do Consumo* e em *Direito Penal Económico e Europeu*, Coimbra: FDUC, 2000, p. 2.

FERNANDES, Paulo Silva. **A Natureza e o Homem – Da Contemplação à Instrumentalização. Dos Antigos Gregos a uma Sociedade de Riscos.** Tese de doutoramento pela Universidade de Salamanca, 2013, no prelo.

_____. **Globalização, “Sociedade de Risco” e o Futuro do Direito Penal.** Coimbra: Almedina, 2001.

HABERMAS, Jürgen. **Ciência e Técnica como “Ideologia”.** 70. ed. Coimbra: Livraria Almedina, 2009.

_____. Os Conflitos de Usos dos Recursos Ambientais. Um Reflexo da Sociedade do Risco. **Revista Brasileira de Ciência Criminal.** 2011, IV.

LUHMANN, Niklas. **Risk: A Sociological Theory.** Trad. inglesa a cargo de Rhodes Barrett, Berlin-New York: ed. Walter de Gruyter, 1993.

MAGALHÃES, Paulo. **O Condomínio da Terra – Das condições climáticas a Uma Nova Concepção Jurídica do Planeta.** Coimbra: Almedina, 2009.

MCLUHAN, Marshall; POWERS, Bruce R. **The Global Village. Transformations in World Life and Media in the 21st Century.** 2 ed. New York/Oxford: Oxford University Press, 1988.

RODRÍGUEZ, Laura Zúniga *et al.*. **El Derecho Penal Ante la Globalización (XIV Congreso Universitario de Alumnos de Derecho Penal de la Universidad de Salamanca)**. Colex: 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. (Org.), **Globalização, Fatalidade ou Utopia?**, 2. ed. Coimbra: Edições Afrontamento, 2002.

SCHULZ, Lorenz. De la aceleración de las condiciones de vida. Trad. española de Ramon RAGUÉS Y VALLÉS, *in* VV.AA., **La Insostenible Situación del Derecho Penal**. Instituto de Ciencias Criminales de Frankfurt.

VILLAMOR MAQUIERA, Carlos de. **El fenómeno de la globalización como consecuencia del Neoliberalismo. Anuario de la Facultad de Derecho**. Vol. 17. Universidad de Extremadura, 1999.